Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/04/15
Protocolo

EMENDA ADITIVA Nº 2 , DE 2015.

(Autor: Paulo Humberto Porto Borges/PCdoB)

Ao Anteprojeto de Lei nº 18 de 2015, que dispõe sobre desafetação e autorização de alienação de bens públicos que especifica e dá outras providências.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A desafetação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos imóveis que estejam ocupados exclusivamente com a finalidade de moradia.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A alienação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos imóveis que estejam ocupados exclusivamente com a finalidade de moradia.

Palácio José Neves Formighieri, 63º aniversário de Cascavel.
Em 27 de abril de 2015.

Paulo Humberto Porto Borges
Vereador/PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Celso Dal Molin
Vereador – PR

Justificativa: Mesmo entendendo a necessidade do Município de levantar caixa para obras de interesse da população de Cascavel, os imóveis que possuem moradores, ainda que irregulares, precisam de maiores esclarecimentos e medidas antes da desafetação e alienação.

Obviamente, por estar envolvida na celeuma uma questão social de igual ou maior importância que a contrapartida das obras previstas no PDI-BID, a moradia. Que, aliás, também é um dever do Poder Público Municipal.

Desta sorte, antes de trazer o projeto em discussão para apreciação desta Casa, caberia à Prefeitura providenciar os levantamentos oportunos acerca de quais imóveis estão ocupados com a finalidade de moradia, detalhando o número de homens, mulheres, idosos e crianças e apontando os impactos sociais da medida.

Caberia ainda, a marcação de audiência pública, quantas fossem necessárias, para assegurar uma solução justa e de menor impacto possível aos ocupantes, inclusive, considerando as condições econômicas de cada um, possibilitando que estes tivessem preferencia na compra dos imóveis.

Assim, neste momento, considerando a total ausência de informação do Prefeito acerca da ocupação e natureza da ocupação destes imóveis, se faz necessária a presente emenda para evitar impactos sociais negativos sob moradores eventualmente venham ocupando essas áreas.